



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

MANTENEDORA/INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior		UF: SP
ASSUNTO: Apreciação da Indicação 05/99		
RELATORES CONSELHEIROS: Silke Weber, Arthur Roquete de Macedo e Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23001.000435/99-62		
PARECER Nº: CES 1.232/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 08/12/99

I – RELATÓRIO

A Câmara de Educação Superior, do CNE, teve conhecimento, por intermédio da Indicação nº 05/99 do conselheiro Yugo Okida, de que a Universidade de Guarulhos não tinha tido acesso às conclusões da Comissão de Avaliação, instituída pela SESu/MEC para averiguar as condições de funcionamento do curso de Direito com vistas à renovação do seu reconhecimento, contrariando o que determina a Portaria SESu/MEC nº 2297/99.

A Câmara de Educação Superior foi, também, cientificada de que a Comissão de Avaliação havia recomendado a Universidade de Guarulhos a contratação de um consultor para, no prazo de um ano, auxiliar no processo de reformulação do curso e que, coincidentemente, logo após a visita da Comissão recebeu oferta de um consultor para acompanhar o processo de renovação do reconhecimento, conforme documentação pertinente disponível.


II – VOTO

Diante do exposto, considera a Comissão criada pela Câmara de Educação Superior para analisar a Indicação que está em jogo a lisura do processo de Avaliação em pauta, impondo-se o esclarecimento imediato dessas suspeitas a fim de que inocentes não sejam incriminados nem o processo de avaliação, de máxima importância para o aperfeiçoamento do ensino superior, seja desacreditado.

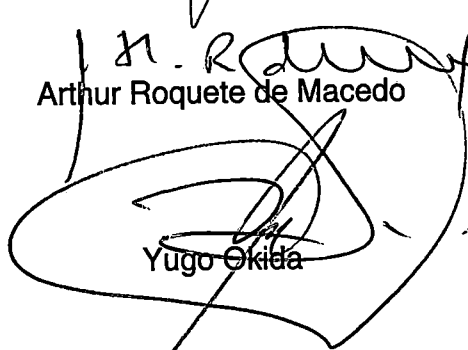
Manifesta-se, assim, a Comissão no sentido de que a Câmara de Educação Superior recomende à SESu/MEC a instalação imediata de uma Comissão de Sindicância para averiguar as irregularidades por ventura cometidas pela Comissão de Avaliação para a renovação do reconhecimento do curso de Direito, da Universidade de Guarulhos.

1232/99

Brasília-DF, 08 de dezembro de 1999.


Conselheira Silke Weber - Presidente e Relatora

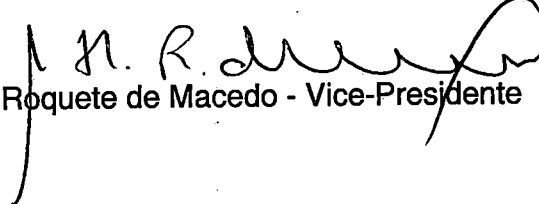

Arthur Roquete de Macedo


Yugo Okida

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente